



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano XIII – Edição 3402 – Terça-feira, 18 de Novembro de 2008

Assinado termo para construção do Hospital da Restinga

O vice-prefeito e secretário municipal de Saúde e o superintendente executivo do Hospital Moinhos de Vento (HMV) assinaram ontem, em São Paulo, na presença do presidente Luis Inácio Lula da Silva, termo de ajuste para construção do Hospital da Restinga. O ato foi realizado às 14h30, na sede do Instituto do Coração, na capital paulista, por intermédio do Ministério da Saúde.

Cristine Rochol – Banco de Imagens – PMPA



Complexo de saúde prevê rede de postos e novas equipes do Programa Saúde da Família

O secretário de Saúde salienta que a prefeitura está cumprindo uma obrigação e garantindo um sonho antigo da comunidade da Restinga de ter seu próprio hospital. “Desde o ano passado trabalhamos para viabilização do Hospital da Restinga, que vai beneficiar cerca de 100 mil moradores na Região Extremo-Sul da cidade”, comemora.

A área onde será construído o hospital, doada pelo Município, tem cerca de 40 mil metros quadrados e está localizada

Samu comemora 13 anos de atendimento na Capital

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) comemora hoje, às 17h, no auditório Bruno Marsiaj, localizado no 3º andar do Hospital de Pronto Socorro (HPS), 13 anos de atendimento às situações de urgência em Porto Alegre. Durante o evento, os convidados participarão de um coquetel e assistirão ao vídeo com o histórico das ações do Samu, além da apresentação da banda dos servidores do HPS, Fratura Exposta.

No primeiro semestre de 2008, o número de ligações caracterizadas como pedidos de socorro foram aproximadamente 3.185 por mês, sendo que 48,5% resultaram no envio de ambulâncias. A maior parte dos atendimentos são urgências clínicas, seguidas pelas urgências traumáticas - acidentes de trânsito, agressões, quedas, entre outras.

A gerente do Samu, Liege Bazanella destacou que além de fazer a intervenção na rua e no domicílio, o Samu realiza mano-

Tarsila Pereira – Banco de Imagens – PMPA



no Loteamento Industrial da Restinga, na quadra J, que corresponde aos lotes 01 a 17.

Hospital da Restinga — O projeto prevê a construção de um sistema distrital de saúde para atendimento de média complexidade, com uma rede de postos e serviços, além de um hospital geral com atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que vai beneficiar mais de 100 mil moradores da Restinga e da Região Extremo-Sul da Capital. A escolha da área se deve aos indicadores de pobreza, ao isolamento urbano e ao grande índice habitacional concentrado na região.

Serviços de atenção primária, saúde bucal, novas equipes do Programa Saúde da Família (PSF), serviços de urgência e emergência, leitos de observação, sala de reanimação, centro de diagnóstico, centro cirúrgico ambulatorial, policlínica especializada com vocação de docência e pesquisa integradas à atenção primária, pediatria, clínica médica, espaço para o Núcleo da Mama e Saúde da Mulher, serviços especializados, enfermarias de adulto e pediátrica, centro obstétrico, alojamento para gestantes, atenção domiciliar, sistema integrado de telemedicina e sistema de transporte, com ambulância de remoção e veículos de apoio,

devem compor o complexo de saúde.

O projeto prevê ainda o funcionamento de uma Escola de Gestão em Saúde. De acordo com portaria do governo federal, estabelecendo regras para propostas de apoio institucional do SUS, serão incluídos estudos de incorporação de tecnologia e desenvolvimento de pesquisa, capacitação de recursos humanos, área de pesquisa de interesse público em saúde e técnicas de operação e gestão em saúde.

bras básicas e avançadas para recuperação do paciente e aumenta a sobrevida das pessoas. Lembra, ainda, a importância do médico regulador. “As pessoas têm que ouvir o que ele tem a dizer principalmente nas situações graves como paradas cardio-respiratórias. O médico pode orientar por telefone o que elas devem fazer até a chegada da ambulância no local da ocorrência”, alertou.

O Samu de Porto Alegre iniciou suas atividades em 1995 e é responsável por fazer a regulação das urgências da cidade, além de prestar o atendimento pré-hospitalar nas situações urgentes que configuram risco iminente de vida. O serviço conta hoje com cerca de 180 profissionais, entre médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares e motoristas, que trabalham em 15 ambulâncias, sendo três de suporte avançado (Unidades de Tratamento Intensivo) e 12 de suporte básico, além de uma base no HPS e 10 bases descentralizadas no atendimento de urgência nas principais zonas de Porto Alegre, que são monitoradas através de um sistema de localização por satélite.

As chamadas de urgência para o Samu são feitas pelo telefone 192, na Central de Regulação de Urgência, localizada no segundo andar do Hospital de Pronto Socorro, onde as telefonistas atendem por 24 horas às chamadas gratuitas - com gravação completa das conversações -, e o médico regulador decide sobre o envio da ambulância com os dados averiguados no local da ocorrência.

Na foto, uma simulação de atendimento a acidente com múltiplas vítimas

Agenda Ambiental

Com o tema Porto Alegre em Detalhes, a décima edição da Agenda Ambiental será lançada hoje pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Smam). O coquetel de entrega dos exemplares aos patrocinadores será no Bar Opinião, a partir das 21h. Os convidados poderão assistir ao show da banda Papas da Língua, com participações especiais de Andrea Cavalheiro, Tati Portela, Rafael Machado, Thedy Corrêa e Nego Joe.

A Agenda Ambiental possui tiragem restrita e traz textos de diversas personalidades, além das imagens do concurso fotográfico realizado durante a Semana do Meio Ambiente, em junho deste ano.

O projeto das Agendas Ambientais abrange uma série temática relativa ao meio ambiente de Porto Alegre e é viabilizado através de parcerias. A edição de 2009 conta com patrocínio de Banrisul, Zaffari, Goldsztein, Aracruz, Copesul, Associação dos Transportadores de Passageiros (ATP), Governo do Estado, Braskem, Petrosul, Goldsztein/Cyrela, Habitasul, Agepal, Baumbach, Central de Outdoor, Pepsi e Elegê.

As nove edições:

- 1999 - 65 anos do Parque Farroupilha
- 2000 - Avifauna de Porto Alegre
- 2001 - Arborização Urbana
- 2002 - Margens do Lago Guaíba
- 2003 - Porto Alegre Ontem e Hoje
- 2004 - Imagens de Porto Alegre
- 2005 - Praças de Porto Alegre
- 2007 - Morros de Porto Alegre
- 2008 - Quatro Estações

Reprodução – Banco de Imagens – PMPA



Animando histórias

A professora Ana Cristina de Oliveira Borsatto apresenta hoje a partir das 11h, os projetos em artes visuais que desenvolve com seus alunos na Escola Professor Anísio Teixeira. A apresentação acontece no Seminário de Arte e tecnologia: abordagens para uma educação tecnológica, na sala II do Salão de Atos da Ufrgs. Desde 2002, ela trabalha com animação em vídeo nas turmas do 2º e 3º Ciclos e da Educação de Jovens e Adultos.

“O Animando Histórias surgiu da vontade de contar histórias de uma maneira diferente. Começamos com animações em massa-de-modelar. Depois, passamos a trabalhar com animações estudando histórias em quadrinhos e, mais recentemente, começamos a desenvolver fotonovelas e curtas”, adianta Ana Cristina.

Aberto à participação de professores de todas as áreas de conhecimento das redes pública e privada de ensino, o seminário reúne participantes com trabalho relevante em arte, tecnologia e educação. O evento é uma ação do projeto Aprender do Núcleo de Estudos em Subjetivação, Tecnologia e Arte da Ufrgs. O projeto selecionado pelo Programa Petrobras Cultural tem apoio do Ministério da Cultura, do Instituto Goethe, além de parceria com o Margs e secretarias de Educação de Porto Alegre e de Canoas.

EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA FRANCISCO EDUARDO MELLOS DOS SANTOS, 91245.4, do cargo em comissão de assessor especialista, 21260001, do Gabinete do Diretor, 4002001, do Departamento de Esgotos Pluviais, a contar de 11.11.08, com base no artigo 71, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 921 de 17.11.08 (processo 1.62062.08.5).

NOMEIA JOÃO ANTÔNIO PANCINHA COSTA, 162477, do Departamento de Esgotos Pluviais, para exercer o cargo em comissão de assessor especialista, 21260001, do Gabinete do Diretor, 4002001, do Departamento de Esgotos Pluviais, a contar de 11.11.08, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 922 de 17.11.08 (processo 1.62062.08.5).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA ANITA JACOBY DOS SANTOS, 24536.0, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.C.08-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, exclusivamente em funções de magistério, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal de 5.10.88, com redação dada pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal de 5.10.88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98; artigo 4º, da EC n.º 20/98: vencimento com referência “C”, artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 08 (40%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), arti-

go 40, inciso I; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei n.º 6151/88, alterada pela Lei 7565/94; CPF 26250837000, PASEP 10601702856, através do Ato 829 de 3.11.08 (processo 1.31087.08.6). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”**.

APOSENTA MARIA DE LOURDES CONY, 26189.3, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.C.08-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, exclusivamente em funções de magistério, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 165, inciso II, com redação da Lei Complementar 235/90, da Lei Complementar 133/85; artigo 117, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02; artigo 4º, da Emenda Constitucional 20/98: vencimento com referência “C”, artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 08 (40%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea “c” e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94; CPF 26439522000, PASEP 18014168114, através do Ato 831 de 3.11.08 (processo 1.8041.08.3). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”**.

APOSENTA LEANDRO ANTONIO KUHN, 14108.5, estatutário, Assessor para Assuntos Jurídicos, ES-1.05.NS.D.11-2, 30 horas, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/05; artigo 110, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 165, inciso II, com redação da Lei Complementar 235/90, da Lei

Complementar 133/85; artigo 117, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02; artigo 4º, da Emenda Constitucional 20/98; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98: vencimento com referência “D”, artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 11+2 (65%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea “b”, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação de incentivo técnico (80%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95, alterada pela Lei 8183/98; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; CPF 13763482091, PASEP 10074752941, através do Ato 832 de 3.11.08 (processo 1.25595.08.3). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”**.

APOSENTA CLARICE DA CUNHA BISCH, 6786.9, estatutária, Médico, ES-1.24.NS.D.09-1, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03; artigo 165, inciso II, com redação da Lei Complementar 235/90, da Lei Complementar 133/85; artigo 117, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02; artigo 4º, da Emenda Constitucional 20/98: vencimento com referência “D”, artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 09+1 (50%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea “b”, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau Máximo (40%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 40, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98; gratificação de incentivo técnico (80%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95, alterada pela Lei 8183/98; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; CPF 20637853091, PASEP 10113397760, através do Ato 833 de 3.11.08 (processo 1.17236.08.8). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”**.

APOSENTA MARIA LUIZA DE SOUZA MOREIRA, 26185.6, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.C.08-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, exclusivamente em

funções de magistério, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98; artigo 107, da Lei Complementar 478/02: vencimento com referência “C”, artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 08 (40%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea “c” e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; CPF 29233852091, PASEP 10111224427, através do Ato 838 de 3.11.08 (processo 1.12107.07.7). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”**.

APOSENTA EUGENIA WIENCKIEWICZ, 28772.9, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.B.08-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98: vencimento com referência “B”, artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 08 (40%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea “c” e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94; CPF 29409551072, PASEP 10109343961, através do Ato 840 de 3.11.08 (processo 1.23778.08.3). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”**.

APOSENTA JOSOÉ LUCAS, 16954.0, estatutário, Recepcionista readaptado de Guarda Municipal, FV-1.03.04.D.09-0, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03; artigo 110, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98: vencimento com referência “D”, artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 09



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial de Porto Alegre
Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre

Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995
www.portoalegre.rs.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL: José Fogaça

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto

GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista Alexandre Veiga dos Santos - Fone: 3289.1231

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – CEP 90010-907

diariooficial@sma.prefpoa.com.br – Fax 3289-1248

ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289-1230

ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – **SEMESTRAL:** R\$ 32,50 – **AVULSO:** R\$ 0,50

EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

(45%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; função gratificada incorporada de nível 03 - Responsável por Atividade, artigos 110, inciso II e 129, todos da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível 06, artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 70, da Lei 6309/88, alterada pela Lei 7691/95 e Decreto 11351/95; gratificação por resultado fazendário e programação orçamentária (variável), Lei 10087/06; CPF 23690062004, PASEP 10413506018, através do Ato 842 de 3.11.08 (processo 1.26.08.5). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA MARIA CRISTINA MARCHETTO VINCENZI, 28906.4, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.B.08-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, exclusivamente em funções de magistério, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 165, inciso II, com redação da Lei Complementar 235/90, da Lei Complementar 133/85; artigo 117, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02; artigo 4º, da Emenda Constitucional 20/98; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98; vencimento com referência “B”, artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 08 (40%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea “c” e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94; CPF 26416581000, PASEP 10109340911, através do Ato 843 de 3.11.08 (processo 1.7287.08.9). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA JUSSARA MARISA GOMES MARTINEWSKI, 16622.7-2, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.B.07-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, exclusivamente em funções de magistério, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; vencimento com re-

ferência “B”, artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 07 (35%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94; CPF 26262690000, PASEP 10698941346, através do Ato 844 de 3.11.08 (processo 1.29966.08.6). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA ARLETE TERESINHA MOREIRA, 6589.7, estatutária, Técnico em Radiologia, TP-1.09.07.D.10-1, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03; vencimento com referência “D”, artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 10+1 (55%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; gratificação de raio “X” (40%), artigo 40, inciso I; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 22, da Lei 5502/84; gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 40, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98; CPF 18471960044, PASEP 10244369248, através do Ato 846 de 3.11.08 (processo) 1.24852.08.2). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA JOEL MANOEL DOMINGOS, 8314.0, estatutário, Agente de Fiscalização, FV-1.01.07.D.10-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/05; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 110, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98; vencimento com referência “D”, artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 10+2 (60%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea “a” e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau Médio (20%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; gratificação de creches e unidades sanitárias (25%), artigo 40, inciso I; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à fun-

ção gratificada de nível 02, artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 70, da Lei 6309/88, alterada pela Lei 7691/95 e Decreto 11351/95; CPF 13771159091, PASEP 10244393696, através do Ato 847 de 3.11.08 (processo 1.29726.08.5). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA PAULO AFONSO AITA OST, 8619.0, estatutário, Auxiliar de Serviços Técnicos, OB-1.01.06.D.10-2, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/05; artigo 165, inciso II, com redação da Lei Complementar 235/90, da Lei Complementar 133/85; artigo 117, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02; artigo 4º, da Emenda Constitucional 20/98; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98; vencimento com referência “D”, artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 10+2 (60%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível 06, artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 70, da Lei 6309/88, alterada pela Lei 7691/95 e Decreto 11351/95; gratificação por resultado fazendário e programação orçamentária (variável), Lei 10087/06; CPF 28957075020, PASEP 10240910211, através do Ato 851 de 3.11.08 (processo 1.29662.08.7). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA EUNICE DÜSTER MONTEIRO, 18005.4-2, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.B.08-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, exclusivamente em funções de magistério, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; vencimento com referência “B”, artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 08 (40%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94; CPF 28953681049, PASEP 10111210620, através do Ato 852 de 3.11.08 (processo 1.26453.08.8). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA NORMA EUNICE DOS SANTOS, 27076.6, estatutária, Auxiliar de Enfermagem, SA-1.01.06.B.05-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98; vencimento com referência “B”, artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 05 (25%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea “a” e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau Médio (20%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; serviço noturno - média: 48h 48min, artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88; gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 40, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98; CPF 22181628068, PASEP 10229429723, através do Ato 853 de 3.11.08 (processo 1.52017.07.9). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA ELLEN REIS, 23214.5, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.D.09-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, exclusivamente em funções de magistério, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98; artigo 4º, da Emenda Constitucional 20/98; vencimento com referência “D”, artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 09 (45%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea “c” e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94; CPF 35269316072, PASEP 10771851992, através do Ato 854 de 3.11.08 (processo 1.22949.08.9). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA JUSSARA PAZ DA SILVA,

8698.0, estatutária, Auxiliar de Serviços Gerais, AC-1.09.02.D.08-1, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/05; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98; vencimento com referência “D”, artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 08+1 (45%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau Médio (20%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; gratificação de creches e unidades sanitárias (25%), artigo 40, inciso I; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88; CPF 28556143091, PASEP 10689964177, através do Ato 855 de 3.11.08 (processo 1.35994.08.8). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA TERESINHA DE JESUS SOUTO MAYOR MARTINS, 24205.9, estatutária, Professor, ED-1.03.M4.C.08-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, exclusivamente em funções de magistério, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98; vencimento com referência “C”, artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 08 (40%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (50%), artigos 37, inciso I, alínea “c” e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; CPF 41410513068, PASEP 10868547651, através do Ato 862 de 3.11.08 (processo 1.14069.08.3). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA LUIZ PAULO DE CASTRO GIAMPAOLI, 16867.4, estatutário, Médico, ES-1.24.NS.C.07-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03; artigo 165, inciso II, com redação da Lei Complementar 235/90, da Lei Complementar 133/85; artigo 117,

parágrafo único, da Lei Complementar 478/02; artigo 4º, da Emenda Constitucional 20/98; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98; vencimento com referência “C”, artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 07 (35%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau Máximo (40%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; serviço noturno - média: 54h 36min, artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88; gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 40, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98; gratificação de incentivo técnico (58,3%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95, alterada pela Lei 8183/98; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 3º, inciso I, do Decreto 15946/08; CPF 15236528020, PASEP 10701491350, através do Ato 864 de 3.11.08 (processo 1.29279.08.9). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA ADÉLIA TERESINHA INÁCIO, 8005.9, estatutária, Contínuo readaptado de Ascensorista, AC-1.06.03.D.09-1, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98; vencimento com referência “D”, artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 09+1 (50%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea “a” e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau Médio (20%), artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; serviço noturno - média: 105h 14min, artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88; gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 40, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98; CPF 21736219049, PASEP 10660261704, através do Ato 865 de 3.11.08 (processo 1.24.08.2). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA SILVIA BRENNER

MORANDI, 23532.8-2, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.A.05-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, exclusivamente em funções de magistério, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 4º, da Emenda Constitucional 20/98; vencimento com referência “A”, artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 05 (25%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94; CPF 29282241068, PASEP 10111218389, através do Ato 866 de 3.11.08 (processo 1.16935.08.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA JANE MARIA ROSA DA SILVA, 24926.1, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.D.09-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, exclusivamente em funções de magistério, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; vencimento com referência “D”, artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 09 (45%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea “c” e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; serviço noturno - média: 24h 49min, artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88; CPF 26250411020, PASEP 10094817666, através do Ato 875 de 3.11.08 (processo 1.17851.08.4). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA MARIA JURACI ASSIS, 25351.3, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.C.09-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, exclusivamente em funções de magistério, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º,

da Emenda Constitucional 20/98; vencimento com referência “C”, artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 09 (45%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea “c” e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; serviço noturno - média: 10h 42min, artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94; CPF 40039862020, PASEP 10878162779, através do Ato 880 de 3.11.08 (processo 1.23528.08.7). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA IONE MARIA SOARES DE SOUZA, 19724.8, estatutária, Professor, ED-1.03.M5.D.09-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, exclusivamente em funções de magistério, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98; artigo 107, da Lei Complementar 478/02; artigo 165, inciso II, com redação da Lei Complementar 235/90, da Lei Complementar 133/85; artigo 117, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02; artigo 4º, da Emenda Constitucional 20/98; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal/88, com redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98; vencimento com referência “D”, artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto 15943/08 e Lei 10223/07; avanços: 09 (45%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea “c” e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94; CPF 18689965068, PASEP 10072651633, através do Ato 887 de 3.11.08 (processo 1.10492.08.9). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA, a contar de 01/10/08, **ETHEL MARY FIGUEIREDO DAPPER**, 19416.8, estatutária, Professor, ED-1.03.M4.C.07-0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por idade, com o provento mensal, com a proporcionalidade de 7853/10950d avos, sem paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 41/03;

Veglio e Mecuri Ltda: 15/09/1965 a 01/07/1966;
 Joaquim Oliveira S/A: 10/09/1970 a 21/01/1974;
 Jorge Silva: 08/05/1964 a 03/11/1964.

Processo 5.2453.08.8 - Defere, em 10.11.2008, em relação a ELZA LIZETI NOAL DE JESUS, 109232, apontador do DMLU, o pedido de averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.09.02 e Decreto 14330 de 28.10.03, no total de 510 dias.

RGPS:

Termolar S.A: 01.04.1982 a 06.06.1983;
 Andre Santos & Cia Ltda: 12.12.1983 a 29.02.1984.

Processo 1415/90 - Torna sem efeito, em 10.11.2008, em relação à NARA MACHADO DA SILVA, 415.3, assessor legislativo III, da CMPA, a averbação efetuada anteriormente pelo mesmo processo, e AVERBA o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478, de 26.09.2002 e Decreto 14.330, de 28.10.2003, no total de 1063 dias.

Regime Geral:

Elos Publicidade e Promoções Ltda: 01/11/1971 a 08/02/1972 e 01/02/1973 a 25/06/1973;
 Federação dos Trab. na Agricultura - RGS: 26/06/1973 a 09/09/1974;

Zivi S.A.: 07/10/1974 a 22/10/1975.

Processo 6094/08 - Defere, em 10.11.2008, em relação ANA PAULA CONSTANTE DA SILVA THIESEN, 46359, assistente legislativo da CMPA, o pedido de averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.09.2002 e Decreto 14330, de 28.10.2003, no total de 21 dias:

Regime Próprio/Estado:

Estado do Rio Grande do Sul: 16.05.2006 a 05.06.2006.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 7.2091.08.9 – Autoriza, em 4.11.08, a contratação de 34 (trinta e quatro) vagas de estágio extracurricular remunerado, apresentado pela Assessoria de Gestão da Informação e Tecnologia desta Fundação, com carga horária mensal não superior a 132 (cento e trinta e duas) horas, sendo 29 (vinte e nove) vagas de Nível Superior e 05 (cinco) vagas de Nível Médio, para o período de 4.11.08 a 31.12.08, a fim de atender à demanda institucional, em razão da crescente demanda de atualização e de novos cadastros no sistema do Cadastro Único para Programas Sociais nos Centros Regionais, Módulos e sede administrativa da FASC, bem como garantir as condicionalidades de frequência escolar na Secretaria Municipal da Educação e de acompanhamento de risco nutricional na Secretaria Municipal da Saúde, com base no artigo 3º, incisos VI e XVII, do Decreto Municipal 14.213, de 18.6.03.

Documentos oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 148 PROCESSO SELETIVO 5/08 PARA AS FUNÇÕES DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS SUPERVISOR DE CAMPO BIÓLOGO – SUPERVISOR GERAL DE CAMPO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Coordenação de Seleção e Ingresso, torna público:

1. O gabarito oficial da prova de conhecimento, do Curso de Formação – Etapa 2, conforme ANEXO I deste Edital.
2. A listagem de candidatos aprovados e reprovados no Curso de Formação – Etapa 2, conforme ANEXO II deste Edital.
3. A listagem de candidatos convocados para assinatura do Termo de Admissão, conforme Anexo III deste Edital. Os candidatos deverão comparecer junto a Coordenação de Seleção e Ingresso - Rua Siqueira Campos, 1300 - 9º andar, sala 900, conforme distribuição contida no Anexo III, a fim de tratarem de suas admissões e da assinatura do Termo de Aceitação para Admissão Temporária, conforme estipulado no subitem 10.2 e 10.3, do Edital nº 17, de 10.05.2007, portando os seguintes documentos originais:

Documento de Identidade;

CPF;

PIS/PASEP;

Título de Eleitor, acompanhado dos comprovantes de votação referentes a última eleição (dois turnos), ou de comprovante de quitação das obrigações eleitorais, emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE;

Comprovante de quitação das obrigações militares.

O não comparecimento do candidato convocado será entendido como desistência à admissão na referida função.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2008.

SÔNIA MAURIZA VAZ PINTO, Secretária Municipal de Administração.
JOÃO LUIS LINDE, Coordenador de Seleção e Ingresso.

ANEXO I DO EDITAL 148 GABARITO

1	E
2	D
3	A
4	E
5	C
6	E

7	C
8	B
9	C
10	A
11	D
12	D
13	B
14	A
15	C
16	E
17	D
18	A
19	B
20	B


ANEXO II

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	RESULTADO DO CURSO
ANA CLAUDIA BECHTE PLATE	APROVADO
CLAUDÊMIA JUSTO CARLOS	APROVADO
DAIANE DE ROSSO MACIEL	APROVADO
DANIEL PACHECO DA SILVA	NÃO COMPARECEU
DANIELE CESAR FAGUNDES	APROVADO
FERNANDA SINDILU BITTENCOURT ZAMORA	APROVADO
JONATHAN GANGUILHET PEREIRA	NÃO COMPARECEU
JORDANA MENDES RIBEIRO GARCIA	APROVADO
JULIANA PINTO RIBEIRO	APROVADO
LANA CLAUDIA CHAGAS DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU
LILIOSA CHUQUEL	APROVADO
LORECI FERNANDES BAIROS	APROVADO
LUANA ALVES DE OLIVEIRA REIS	APROVADO
LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS	APROVADO
MARIA DE LOURDES PEDROZA MORALES	APROVADO
RAFAEL LIMA BARBOSA	APROVADO
RENATO FRANCISCO FINGER STOLTEMBERG	Reprovado - falta não justificada.
RICARDO GIL LOBATO	APROVADO
RODRIGO MAYA GUIMARÃES	APROVADO
ROGÉRIO MACHADO LOPEZ	NÃO COMPARECEU
ROSANE ESTEVES DE SOUZA	NÃO COMPARECEU
SABRINA PIRES DA SILVA TAVARES DA ROSA	APROVADO
SANDRA BOTELHO DE ALENCASTRO	APROVADO
SIMONE BEATRIZ FIGUEIRA DOS SANTOS	APROVADO
SORAYA BELMONTE LEÃO	Reprovada na prova teórica.
STEFANIA RUAS PACHECO	APROVADO
TANIA BORGES DE MOURA	APROVADO
TATIANA GONÇALVES DA SILVA	APROVADO
VERA LÚCIA CAMPOS HENRIQUES RIBEIRO	APROVADO

equipamento de projeção para o Projeto Videoarte nos Jardins do DMAE, de 27 de novembro a 28 de dezembro de 2008.
PRAZO: A Carta-Contrato terá a duração de 60 dias a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57,

II, da Lei 8.666/93.
MODALIDADE: Convite 30/08
PROCESSO: 001.056386.08.7
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCULTURA 1003.2572.339039

VALOR: R\$ 1.856,00.
 Porto Alegre, 17 de novembro de 2008.
SERGIUS GONZAGA, Secretário Municipal da Cultura.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO 11/08
MODALIDADE: Tomada de Preços 6/08
PROCESSO: 008.002435.08.0
CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.
CONTRATADA: CSM – Construtora Silveira Martins Ltda., CNPJ 05.061.642/0001-14.
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo e a supressão de alguns itens do originalmente contratado, em virtude da necessidade de adequação da obra de reforma e ampliação dos sanitários e vestiários das guaritas dos estacionamentos, conforme justificativa e planilhas anexas.
VALOR: R\$ 8.063,37.
PRAZO: Fica mantido o prazo original do contrato.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
 EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO
BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, combinado com o §1º do mesmo artigo, da Lei Federal 8.666/93.

LÚCIA HELENA PIGAT ZUCHOWSKI,
 diretora administrativo-financeira.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA


A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. – EPTC, de acordo com o processo 008.003577.08.2 e, em razão de descumprimento contratual referente a não apresentação de veículo substituto, quando de eventuais defeitos mecânicos ou outros problemas, aplica a penalidade de multa, no valor de R\$ 131,42 à empresa TRANSPORTES NDC LTDA., CNPJ 02.468.897/0001-08, conforme estabelecido no artigo 87, inciso

II, da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. – EPTC, de acordo com o processo 008.002696.08.8 e, em razão de descumprimento contratual referente ao não cumprimento de horário de trabalho no Terminal Triângulo, aplica a penalidade de multa, no valor de R\$ 12.340,34 à empresa VIGILÂNCIA ASGARRAS S/C LTDA., CNPJ 04.281.402/0001-62, conforme estabelecido no artigo 87, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
 Porto Alegre, 30 de outubro de 2008.

LÚCIA HELENA PIGAT ZUCHOWSKI,
 Diretora Administrativo-Financeira.



RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 186/08 PROCESSO 003.080420.08.7

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas, por lotes, da licitação em epígrafe:
OBJETO: Balanças e acessórios, manômetros e conjunto controlador de temperatura.
LOTE 1 - K.C.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME.
LOTE 2 - FRACASSADO
LOTE 3 - DESERTO
LOTE 4 - BALANÇAS STEFENON LTDA
 A íntegra da ata do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Central de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
 Porto Alegre, 17 de novembro de 2008.

INGRID SCHÄFFER LAUTERT,
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DISPENSA PROCESSO 003.080469.08.6

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público, de acordo com o processo 003.080469.08.6, a compra de Cabo de comando Auto Portante, no valor total de R\$ 1.290,00 pela empresa ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, com dispensa de licitação, de acordo com o Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

LUÍZ FERNANDO L. SOUTO,
 Superintendente de Operações.

COMUNICADO CONVITE 003.080315.08.9

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados para a Elaboração de Laudo de Avaliação de RISCOS AMBIENTAIS – Insalubridade e Periculosidade.
 A CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica a data de abertura dos Envelopes “B” referente à Licitação em epígrafe:
DIA: 19 de novembro de 2008, às 14h, a qual se dará na Sala de Licitações, situada no 1.º andar (sala 230), na Rua Gastão Rhodes, 222.
 Porto Alegre, 17 de novembro de 2008.

INGRID SCHÄFFER LAUTERT,
 Presidente da Comissão de Licitações.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
 FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 54/08


A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público o resultado da licitação indicada abaixo:
PROCESSO 007.010349.08.1
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas
RAZÃO SOCIAL: Comercial de Produtos Coloniais Alcione Ltda. CNPJ: 89.150.726/0001-14
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 32.190,00
 A ata na íntegra deste processo encontra-se disponível através do site: www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.
 Porto Alegre, 14 de novembro de 2008.

BRIZABEL MÜLLER DA ROCHA, Presidenta.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 51/08 PROCESSO 007.010341.08.0

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público o resultado da licitação indicada abaixo:
OBJETO: Contratação de Empresa ou Cooperativa para prestação de serviços.
RAZÃO SOCIAL: Multiágil Limpeza e Serviços Associados. CNPJ: 03.149.832/0001-62
VALOR MENSAL DO LOTE 1: R\$ 2.348,00.
RAZÃO SOCIAL: Algert – Cooperativa Brasileira de Geração de Trabalho Ltda. CNPJ: 03.535.368/0001-42.
VALOR MENSAL DO LOTE 2 e 3: R\$ 3.980,00.
 A ata na íntegra deste processo encontra-se disponível através do site: www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.
 Porto Alegre, 17 de novembro de 2008.

BRIZABEL MÜLLER DA ROCHA, Presidente.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
 COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

TOMADA DE PREÇO 21/08

OBJETO: Aquisição parcelada de vidros, chapas e assentos.
 A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 4 de dezembro de 2008, às 9h, procederá, nas suas dependências, a abertura do certame supramencionado. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelo site <http://www.carris.com.br>.

ANTONIO LORENZI,
 Diretor-Presidente

DISPENSA 92/08 EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

OBJETO: Conserto de máquinas.

Ordem de compra	Fornecedor	Valor – R\$
4749	PNEUMATECH COM ASS TEC LTDA.	1.349,22

DISPENSA 1/08 EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

OBJETO: Despesas com postagem.

Ordem de compra	Fornecedor	Valor – R\$
4748	FILIZOLA CENTRO DE SERVIÇOS LTDA.	829,25


DISPENSA 25/08 EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

OBJETO: Equipamentos e materiais de informática.

Ordem de compra	Fornecedor	Valor – R\$
4750	LILIAN CRISTINA LARA PEREIRA	486,00

Porto Alegre, 17 de novembro de 2008.

SILVANE VEBBER DOS SANTOS DA SILVA,
 Coordenadora da Unidade de Compras.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 7/08

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2008, reuniu-se a Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, estando presentes Alberto Glina, Andrea Beatriz de Almeida e Roberto Barros Adornes para deliberar sobre a não publicação dos extratos constantes no processo em jornal de grande circulação na cidade, acerca da licitação 7/08, modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a reforma das quadras poliesportivas da EMEF José Mariano Beck, no processo 001.046204.06.7.
 Realmente, a Comissão verifica nos autos que não houve dita publicidade, que é exigida pela Lei de Licitações em seu artigo 21, inciso III e entende que a Licitação deva ser revogada, com expedição de extrato para dar publicidade ao ato de Revogação e, após abrir nova licitação. Sem mais, segue esta ata assinada pelos representantes da Comissão de Licitação presentes ao ato e posterior envio do processo para a Assessoria Jurídica para análise e confecção de Extrato de Revogação de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

DISPENSA

PROCESSO 001.050470.08.6
CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer.
CONTRATADA: Moderna SC Marketing e Engenharia Ltda.
OBJETO: Reforma da cancha de bocha do Parque Alim Pedro.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, artigo 24, inciso I.
VALOR: R\$ 12.870,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.2373-33903999999-1
 Porto Alegre, 17 de novembro de 2008.

LUÍZ CUNHA MARTINS,
 Secretário.

Famílias da Vila Dab Dab são transferidas

O Departamento Municipal de Habitação (Demhab) iniciou ontem a transferência das 104 famílias da Vila Dab Dab, na região Humaitá/Navegantes. A transferência foi possível devido à parceria entre a Prefeitura e a empresa Ferramentas Gerais. O executivo municipal desapropriou o terreno onde estava localizada a vila, entre a Avenida Frederico Mentz e a Rua Voluntários da Pátria.

Em função do protocolo firmado, coube à empresa a construção das 104 moradias e 5 unidades comerciais em área da Rua Frederico Mentz, em frente à Vila Dab Dab. A prefeitura, por intermédio do Demhab, desenvolveu os projetos de engenharia necessários à execução das casas, realizou as obras de infra-estrutura no local e fiscalizou o andamento da construção. O loteamento, que faz parte do Programa Integrado Entrada da Cidade (Piec), foi batizado como “Nova Esperança”.

As famílias, que aguardavam a transferência há mais de nove

Demhab abre inscrições para dois empreendimentos

O Departamento Municipal de Habitação (Demhab) está recebendo inscrições para 140 apartamentos no Residencial Parque dos Pinheiros, na Estrada João de Oliveira Remião, 5701, parada 13 A, na Lomba do Pinheiro, e 40 no Residencial Quadras da Malvina, na Rua Dona Malvina, bairro Santa Teresa. Todas as unidades contam com dois quartos. As inscrições são realizadas na sede do Demhab - na Avenida Padre Cacique, 708. O atendimento é das 9h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

Para fazer a inscrição, é necessária apresentação de carteira de identidade, CPF e comprovantes de residência e de renda, certidão de nascimento ou de casamento e carteira de trabalho. Os interessados não devem ter restrições cadastrais como SPC e Serasa.

Inscrições abertas

Além dos dois lançamentos, permanecem abertas as inscrições para mais três empreendimentos.

* Residencial Parque dos Pinheiros

140 apartamentos

Estrada João de Oliveira Remião, 5701, Lomba do Pinheiro

Renda familiar necessária: R\$ 1,3 mil

Prestações decrescentes: 1ª de R\$ 373,00 e última de R\$ 187,50.

* Residencial Quadra das Malvinas

40 apartamentos

Rua Dona Malvina

Renda familiar necessária: R\$ 1,3 mil

Prestações decrescentes: 1ª de R\$ 373,00 e última de R\$ 187,50.

* Residencial 26 de março

220 apartamentos

Cresce a procura online pelo Procon Porto Alegre

Implantado há pouco mais de três meses, o serviço de atendimento online do Procon Porto Alegre, acessado através da página na Internet, solucionou cerca de 1200 solicitações encaminhadas pela população sobre conflitos de consumo. O serviço, inédito entre os 547 Procons do país, representa 28% do total de atendimentos do Procon Municipal efetuados no último trimestre.

Desde 29 de fevereiro, data de sua inauguração, o órgão de defesa do consumidor da prefeitura realizou aproximadamente 20 mil atendimentos por meio de consultas presenciais, por telefone, por e-mail e pelo formulário online.

Funcionalidades — O serviço eletrônico funciona por meio de um formulário a ser preenchido, que permite, além de solicitação de informações, o envio de queixas contra fornecedores de produtos e serviços a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive nos finais de semana. O aplicativo possibilita aos funcionários do Procon o recebimento de notas fiscais, orçamentos, recibos e contratos de forma digitalizada. O Procon municipal resolve os problemas enfrentados pelos consumidores no prazo de um a três dias úteis, período no qual os profissionais da área de Direito do Consumidor do órgão dão retorno ao público, por e-mail ou por telefone, sobre os resultados dos procedimentos adotados.

De acordo com o coordenador do Procon Porto Alegre cresce a cada mês o número de reclamações que chegam pela Internet. Segundo ele, o serviço online não foi criado com o objetivo de substituir o atendimento presencial no Procon e sim para se constituir em mais um canal de acesso à defesa do consumidor na cidade. A gran-



Ivo Gonçalves – Banco de Imagens – PMPA

O novo loteamento Nova Esperança é parte do Piec

anos, estão comemorando a conquista. A representante da comunidade, Simone Felisberto dos Santos, afirmou que a mudança significa melhoria na qualidade de vida, a conquista do direito à moradia e à cidadania. “Temos agora uma nova esperança de vida”, disse.

Rua 26 de março, 415, Bairro Mário Quintana

Renda familiar necessária: R\$ 1,1 mil

Prestações média de R\$ 330,00.

* Residencial Monte Verde

320 apartamentos

Rua Tomé de Souza, 210, Bairro Vila Nova

Renda familiar necessária: R\$ 1,1 mil

Prestações a partir de R\$ 330,00.

* Residencial São Rafael

380 apartamentos

Rua Cristiano Krammer, 1693, Bairro Vila Nova

Renda familiar necessária: R\$ 1,1 mil

Prestações a partir de R\$ 330,00.

Ivo Gonçalves – Banco de Imagens – PMPA



Além dos lançamentos, permanecem abertas as inscrições para mais três empreendimentos

de demanda por informações na página da Internet do Procon municipal foi um dos motivos para a implantação do serviço na Web. Em oito meses de funcionamento foram registrados cerca de 26 mil acessos e mais de 65 mil navegações no site.

Acessibilidade ao Procon online

Consumidores que não dispõem de computador em casa ou no trabalho podem acessar o site do Procon nos seguintes locais:

- Sala online localizada no 4º andar da Usina do Gasômetro, em funcionamento de terça-feira a domingo, das 9h às 21h. Telefone 3289-8100.

- Sala online do Santander Cultural, Centro. Telefone 3287-5940.

- 37 telecentros, informações sobre a localização de cada um no telefone 3289-7022.

Ricardo Giusti – Banco de Imagens – PMPA



O objetivo não é substituir o atendimento presencial mas constituir mais um canal de acesso

CÂMARA MUNICIPAL

Primeiro Precedente Legislativo

O presidente do Legislativo da Capital apresentou aos demais vereadores o primeiro Precedente Legislativo firmado pela Câmara Municipal de Porto Alegre. Para ele, a implantação dos precedentes legislativos representa um avanço enorme na forma de atuação do Legislativo, impedindo a tramitação de projetos impróprios. Melo acrescentou que pretende propor à Mesa Diretora e aos líderes, em breve, um novo Precedente que trate de tarifas de ônibus. “Vou sugerir que o vereador que propuser isenção de passagem deva citar no projeto a fonte dos recursos para custear o benefício”, disse.

Pelo primeiro Precedente Legislativo, os projetos de caráter meramente autorizativo e de iniciativa de vereador deverão ser arquivados. Os projetos impróprios são os de iniciativa parlamentar que tratam de autorizar o Executivo Municipal, entidades privadas ou órgãos de governo federal ou estadual a realizar ou não atos que já se encontrem em sua reserva de competência. São os projetos de origem legislativa que autorizam, por exemplo, o prefeito a construir escolas, a asfaltar uma rua ou que autorizam o governo do Estado a colocar policiamento em determinado local.

Há exceções, porém, em relação à rejeição de matérias de cunho autorizativo. Existem determinações constitucionais, de legislação federal, da Lei Orgânica ou do Regimento Interno no sentido de que o Legislativo Municipal deva dar origem a projetos autorizativos ou aprovar projetos autorizativos de origem do Executivo para fins de realização e legalidade de determinados atos. São os casos de propostas que tratam de venda de próprios municipais e contratação de empréstimos.

Câmara analisa projeto do Beira-Rio

Os vereadores de Porto Alegre discutiram nesta segunda-feira (17/11) dois projetos de lei do Executivo que tratam de mudanças no regime urbanístico da cidade para permitir a ampliação do Complexo Beira-Rio. O objetivo é adequar o estádio do Sport Club Internacional e seu entorno às exigências da Fifa para que o local seja uma subseleção da Copa do Mundo de 2014.

Um dos projetos altera o regime urbanístico na área do antigo estádio dos Eucaliptos. Com a mudança proposta, que prevê a permissão para construção de prédios residenciais no local, o Internacional espera poder vendê-lo e, assim, utilizar os recursos para ampliação do Complexo Beira-Rio.

O segundo projeto estabelece permissões para que o clube faça construções na área localizada entre as avenidas Edvaldo Pereira Paiva e Padre Cacique. “A partir dos cenários arquitetônicos e Estudo de Viabilidade Urbanística, configurou-se o Projeto de Modernização do Complexo Beira-Rio, que tem por principais objetivos dotar a cidade de moderníssimo complexo esportivo”, explica o prefeito no projeto.

Além disso, é lembrado ainda que o complexo, ao ser modernizado, sediará também centro de eventos e empresarial junto à orla do Guaíba. “Isso irá alavancar o desenvolvimento e a consolidação socioeconômica do bairro Praia de Belas, além de viabilizar importantes investimentos de infra-estrutura e incrementar a geração de empregos e renda”, diz a Exposição de Motivos do projeto.

Textos elaborados e de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Câmara